

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos do inciso II do art. 18, combinado com o inciso I do art. 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência tem por finalidade apresentar, de forma clara e detalhada, a definição do objeto a ser contratado, de modo a orientar os interessados e subsidiar a elaboração de propostas de preços.

1.2. Por oportuno, registre-se que, neste Termo de Referência, serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Assim, serão descritas no Termo de Referência as obrigações da empresa a ser contratada para prestação dos serviços objeto da contratação, requisitos para participação, exigências para habilitação, entre outros, conforme passa-se a expor.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva do veículo oficial FIAT STRADA, placa RZO-8D67, pertencente à frota da Câmara Municipal de Araripina/PE, incluindo o fornecimento de peças e execução de mão de obra especializada, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá como fundamento o enquadramento do valor global a ser contratado nos limites de dispensa de licitação previstos no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento será instruído com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, com observância das regras estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de restabelecimento pleno das condições de uso do veículo oficial FIAT STRADA, placa RZO-8D67, que atualmente se encontra inoperante, apresentando diversos danos estruturais e mecânicos que comprometem sua funcionalidade e segurança.

4.2. O veículo é utilizado para o suporte logístico e administrativo das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araripina/PE, sendo essencial para o cumprimento da programação legislativa, deslocamentos técnicos e atendimento das demandas operacionais.

4.3. A execução interna da manutenção não é viável, tendo em vista a ausência de equipe técnica própria e de estrutura mecânica especializada no âmbito da Câmara, o que impõe a necessidade de contratação de empresa especializada.

4.4. A adoção da contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com a natureza emergencial e com o valor estimado da contratação, permitindo à Administração atender de forma célere e eficiente à demanda apresentada.

4.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação ora proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, além de garantir a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não será admitida a subcontratação, nos termos do § 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. A participação nesta dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de proposta no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal de Araripina/PE, devendo a proposta ser encaminhada via e-mail para licitacao@araripina.pe.leg.br ou protocolada na sede da Câmara Municipal, no endereço informado no rodapé.

6.2. A empresa interessada em participar do procedimento será responsável por todas as informações e documentos apresentados, não cabendo à Câmara Municipal de Araripina/PE responsabilidade por danos decorrentes de dados incorretos ou documentos inconsistentes.

6.3. Não poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

6.3.1. Não atendam às condições previstas neste Termo de Referência;

6.3.2. Sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. Sejam autoras de projeto básico ou executivo relacionado ao objeto, ou tenham vínculo com seu autor;

6.3.4. Se encontrem impedidas de contratar com o Poder Público em virtude de penalidade vigente;

6.3.5. Mantenham vínculo técnico, comercial ou familiar com dirigente do órgão ou agente responsável pela contratação;

6.3.6. Sejam controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

6.3.7. Tenham sido condenadas por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;

6.3.8. Sejam integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto ou de empresa participante;

6.3.9. Sejam OSCIPs atuando nessa condição.

6.4. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá executar, com recursos técnicos e humanos próprios, no mínimo, as seguintes obrigações:

6.4.1. Realizar diagnóstico completo e substituição das peças danificadas (componentes mecânicos, elétricos e estruturais);

6.4.2. Fornecer peças novas e compatíveis com o modelo FIAT STRADA, com garantia de origem e durabilidade;

6.4.3. Executar os serviços de funilaria e pintura, testes de funcionamento e entrega técnica do veículo;

6.4.4. Emitir nota fiscal discriminando peças e serviços, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

6.4.5. Disponibilizar mão de obra técnica qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços.

6.5. O instrumento contratual a ser celebrado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia e expressa da Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Câmara Municipal de Araripina/PE, na qualidade de contratante:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear os serviços contratados;

b) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo legal, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

c) Proceder ao atesto da Nota Fiscal e do relatório de execução dos serviços por servidor designado, mediante verificação da conformidade com o objeto contratado;

d) Disponibilizar o veículo oficial à contratada para execução dos serviços, após emissão da ordem de serviço;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio de servidor formalmente designado, garantindo que sejam observados os parâmetros de qualidade, prazos e condições estabelecidos;

f) Prestar tempestivamente as informações e esclarecimentos necessários à execução adequada do objeto contratual;

g) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou descumprimento identificado na execução do contrato, solicitando as correções cabíveis no prazo legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva do veículo FIAT STRADA, placa RZO-8D67, conforme descrito neste Termo de Referência, empregando materiais e mão de obra de qualidade e observando os prazos e condições pactuados;

- b) Fornece todas as peças, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- c) Utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações técnicas da fabricante FIAT, sendo vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas;
- d) Realizar os serviços de forma segura, eficiente e com qualidade técnica, por meio de profissionais qualificados e devidamente habilitados para a atividade;
- e) Emitir nota fiscal discriminada, contendo a descrição dos serviços prestados e das peças utilizadas, bem como apresentar relatório técnico e termo de garantia, ao final da execução;
- f) Garantir, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia sobre os serviços executados e peças fornecidas, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor;
- g) Responder, civil e administrativamente, por quaisquer danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência de seus prepostos na execução dos serviços;
- h) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;
- i) Comunicar formalmente à Câmara qualquer fato que possa comprometer, total ou parcialmente, a execução dos serviços;
- j) Cumprir, rigorosamente, todas as normas legais, ambientais, de segurança e de responsabilidade técnica aplicáveis aos serviços de manutenção veicular;
- k) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, após realização de testes de funcionamento e vistoria técnica;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem autorização expressa da Administração, sob pena de rescisão contratual.

9. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, com a finalidade de verificar a conformidade da prestação dos serviços, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo ser exercida por um ou mais representantes da Contratante, formalmente designados, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) possuir experiência e conhecimento compatível com o objeto contratado, sendo responsável(is) pela verificação da correta execução do serviço, especialmente no que diz respeito à qualidade das peças utilizadas, aos prazos de entrega e à conclusão dos reparos.

9.3. A fiscalização consistirá na:

- a) Acompanhamento do serviço executado, do recebimento das peças e da comprovação de compatibilidade com o modelo do veículo;
- b) Registro de todas as ocorrências relevantes para controle da execução contratual;
- c) Verificação da entrega do veículo com emissão de laudo técnico e comprovação do funcionamento pleno dos sistemas reparados;
- d) Comunicação à autoridade competente, caso se constate qualquer não conformidade, para fins de aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, nem transfere à Administração quaisquer ônus por vícios ou falhas nos serviços ou materiais fornecidos.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato decorrente desta contratação será exercida por servidor designado por meio de portaria da Presidência da Câmara Municipal de Araripina/PE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) Atuar preventivamente para evitar a ocorrência de falhas ou irregularidades na execução do objeto contratado;
- c) Emitir parecer técnico sobre a regularidade dos serviços prestados, para fins de atesto da nota fiscal;
- d) Solicitar providências à contratada em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- e) Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam ensejar sanções administrativas, rescisão contratual ou glosa de valores;
- f) Manter registro formal de todas as etapas da execução do contrato, inclusive eventuais intercorrências, prorrogações ou modificações contratuais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

11.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, será o documento que comprovará o cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas, e servirá de base para a liberação do pagamento.

11.2. O IMR consistirá no conjunto dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados ao setor responsável pela fiscalização:

- a) Nota Fiscal discriminada, com descrição clara dos serviços executados e peças fornecidas;
- b) Relatório técnico contendo o diagnóstico realizado, as intervenções efetuadas, as peças substituídas e os testes realizados;
- c) Termo de recebimento provisório e definitivo do veículo, assinado por servidor designado;
- d) Termo de garantia dos serviços e das peças utilizadas.

11.3. O pagamento somente será autorizado após o atesto do IMR pelo fiscal do contrato, atestando que os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, a ser paga no ato do recebimento das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa ao fornecimento do material, devidamente

conferida e aprovada pela fiscalização designada pela Administração; e a segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, será paga após a conclusão integral dos serviços e entrega do veículo em perfeitas condições de uso, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, termo de garantia e do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.2. A liberação de qualquer parcela estará condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada, bem como à conformidade dos documentos exigidos e à aprovação expressa da fiscalização competente.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Da forma dos serviços:

13.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços auxiliares à área administrativa da Câmara Municipal de Araripina/PE, voltados à conservação e recuperação de bem patrimonial necessário ao exercício das funções institucionais do Poder Legislativo.

13.1.2. Embora o objeto não se enquadre como serviço continuado, reveste-se de caráter emergencial e essencial, em razão da necessidade de reparação do veículo oficial FIAT STRADA, placa RZO-8D67, de forma a assegurar a regularidade das atividades administrativas da Casa Legislativa.

13.1.3. A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.2. Dos critérios de seleção:

13.2.1. A seleção observará as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, e os seguintes critérios:

13.2.1.1. Histórico da empresa no mercado

a) Será considerada a experiência comprovada da empresa em serviços de manutenção automotiva, preferencialmente com fornecimento a órgãos públicos ou empresas privadas de médio/grande porte.

13.2.1.2. Capacidade financeira

a) Serão analisados indícios de inadimplência, endividamento ou restrições que indiquem risco à execução contratual.

b) Esse critério poderá ser verificado tanto na fase de seleção quanto durante a vigência do contrato.

13.2.1.3. Capacidade produtiva

a) A empresa deverá comprovar condições de atender a demanda com qualidade, dentro do prazo estipulado, e com mão de obra técnica compatível com o objeto da contratação.

13.2.1.4. Nível de adoção de boas práticas

a) A contratante poderá considerar indicadores de qualidade do serviço prestado por meio de atestados, registros de satisfação e reputação no mercado. Esse critério poderá ser eliminatório.

13.2.1.5. Custos e flexibilidade

a) Será avaliado o custo-benefício do valor ofertado, bem como a capacidade da contratada de adequar-se a eventuais modificações contratuais necessárias durante a execução do objeto.

13.3. Dos critérios de habilitação:

13.3.1. A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação, os documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente devidamente registrado, conforme natureza jurídica;
- b) Prova de inscrição no CPF do representante legal;
- c) Procuração, se o representante legal não constar no contrato social.

Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome empresarial, CNPJ, endereço completo e estar emitido em papel timbrado;
- c) Declaração de ciência quanto às condições locais de execução do objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;
- c) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes, se aplicável;
- g) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho infantil).

Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Ações Cíveis (PJe), de 1º e 2º Grau, específica para licitação.

Documentos Complementares:

- a) Declaração unificada para fins de habilitação.

13.3.1.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrições.

13.3.1.2. Caso haja restrições fiscais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

13.3.1.3. O não saneamento da documentação no prazo implicará decadência do direito à contratação.

13.3.2. Os documentos exigidos deverão ter sido emitidos há no máximo 30 (trinta) dias, salvo se constar prazo de validade expressamente fixado pelo órgão expedidor.

13.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Serão admitidos apenas os preços compatíveis com a estimativa de custos constantes da pesquisa de preços, anexa a este Termo de Referência;
- b) Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou irrisórios, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A Administração poderá solicitar memoriais de cálculo, notas fiscais, contratos anteriores e demais documentos que comprovem a viabilidade do valor proposto.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores locais, especializados na prestação de serviços de manutenção corretiva automotiva, conforme orçamentos anexos a este Termo de Referência.

Empresa	Valor Orçado
Siga Serviços e Locações Ltda	R\$ 33.025,00
Via Auto Peças e Serviços	R\$ 34.997,00
Auto mecânica Ferraz Peças e Serviços	R\$ 35.041,00
Média Aritmética	R\$ 34.354,33

14.2. Assim, o valor estimado da contratação é de R\$ 34.354,33 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Araripina/PE, para o exercício de 2025.

11 Câmara Municipal de Araripina
01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 Câmara Municipal de Araripina
01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.93.30 Outros materiais de consumo

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Araripina/PE poderá, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração, ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando interesse em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme dispõe o § 3º, inciso XVI, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 04 de julho de 2025.

Silvio Romero da Silva
Agente Administrativo

De acordo

Francisco Edivaldo Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE